



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 953

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Outros Atos	8
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 953

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.880, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023, NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa de 2023, junto a Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária.

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - DEPTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.30.61-05 - 08.244.0037-2.034 Material de Consumo R\$ 12.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO
.....**R\$ 12.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior (2022), nos termos do disposto no inciso I do § 2º, c.c. § 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, não comprometendo as metas estabelecidas no plano de governo para o corrente exercício.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho dos créditos abertos por esta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 01 de agosto de 2023; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.881, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023, NO VALOR DE R\$ 34.720,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa de 2023, junto a Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, nos termos do inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

4.4.90.52.01-02 - 08.122.0037-2.032 - Equip. e Mat. Permanente FVA R\$ 15.000,00

3.3.90.30.61-02 - 08.122.0037-2.032 - Material de Consumo FVA R\$ 8.000,00

3.3.90.39.24-02 - 08.122.0037-2.032 - Outros S.T. Pessoa Jurid FVA R\$ 11.720,00

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO..... R\$ 34.720,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais), apurado no exercício de 2022, nos termos do inciso I do § 1º, c.c. § 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Fica incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA-Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 os créditos abertos por esta lei.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista, tratar-se de incremento a programas de governo já constantes do orçamento-programa vigente, custeadas com recursos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, não afetando o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 953

Página 3 de 9

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 01 de agosto de 2023; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.882, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2023, alteração do PPA LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$.31.751,70 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde.

3.3.50.39.59-02 - 10.302.0019-2.015 - Outros Serv.Terc.P.J. R\$ 31.751,70

TOTAL DA DOTAÇÃO

R\$ 31.751,70

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementado pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes: **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.2.3.50.0.1	Fonte: 02 Estadual	Valor R\$
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	Valor do Excesso	R\$ 31.751,70

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do

Governo Estadual, já recebidas ou a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência dos recursos abertos por esta lei à Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama, de forma a complementar, a ser incorporado ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade- MAC -Estadual.

Art. 5º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 01 de agosto de 2023; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.883, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**, no âmbito da linha de financiamento FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações posteriores, ou outra que venha se substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º No caso da operação de crédito que trata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 953

Página 4 de 9

essa lei seja contratada SEM GARANTIA DA UNIÃO, para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e", "f" e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito. **No caso da operação de crédito que trata essa lei seja contratada COM GARANTIA DA UNIÃO**, para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§1º Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§2º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Para a execução do objeto resultante da contratação da operação de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder abertura de créditos adicionais no orçamento municipal de 2023 **Lei Nº 4.827, de 16 de dezembro de 2022**, por decreto até o limite de que se trata o art. 1º desta Lei.

Art. 7º O recurso necessário à abertura dos créditos que trata o art. 6º, decorre de produto de operação de crédito que trata a presente Lei, conforme artigo 43, § 1º Inciso IV e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 01 de agosto de 2023; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.884, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2023 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2023, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 no seguinte valor R\$ 335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais):

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

15.452.0042-1.008

4.4.90.51.30-05- Obras e Instalações - Contrato

Repassa

nº 939810/2022/MDR/Caixa R\$ 335.755,00

Total	do	Crédito
Aberto.....		R\$ 335.755,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, da seguinte conta orçamentária:

2.4.1.1.00.0.0.00	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Transferências da União e	Valor do Excesso	
Entidades		R\$ 335.755,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual, já recebidas e a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2023 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 953

Página 5 de 9

publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama, 01 de agosto de 2023; 105 anos de
Fundação e 74 anos de Emancipação Política.**

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças
e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do
Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 953

Página 7 de 9



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

(-) TOTAL DAS ANULAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00				
SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE MUN. DE BURITAMA – SAAEMB				
			UNIDADE EXECUTORA:	
			04.02.00 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
			FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0201-2200	
FICHA	FONTE	CAT.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$
		2.200	MANUTENÇÃO DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
0011	04	3.3.90.13.01	Obrigações Patronais	6.000,00
		TOTAL		
		TOTAL		
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO – SUPLEMENTAÇÕES	6.000,00

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de programas já constantes do orçamento de 2023, abertos com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, não afetando o cumprimento das demais metas estabelecidas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Buritama, 01 de agosto de 2023; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Depto Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 953

Página 8 de 9

Outros Atos



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 16 da Lei Municipal nº 2.807 de 29 de maio de 2001 e a Lei Municipal nº 4.380 de 23 de junho de 2017, fica a Comissão Municipal Industrial nomeada pela portaria nº 11.544 de 20 de junho de 2023, composta pelos senhores Giancarlo Sanches Mestriner, Fernando Pedroso Sanches, Ilson José Garcia, Wanderlei Bueno, João Ferreira do Nascimento, Sergio Oliveira Vieira, Vanderlei Faria de Oliveira, Adriano Luiz Bearari, CONVOCO, para reunião da Comissão Municipal Industrial a se reunirem no dia 28 de agosto de 2023 as 18:00 horas no Centro Cultural “Graciliano Ramos” – Centro – Buritama, para tratar de assuntos relativos ao Distrito Industrial

Buritama, 01 de agosto de 2023


Giancarlo Sanches Mestriner
Presidente da Comissão Municipal Industrial

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 953

Página 9 de 9

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ref.:

Pregão Presencial Para Registro de Preços N.º 52/2023

Processo licitatório n.º 83/2023

Objeto: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE DIVERSOS PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR E NA ALIMENTAÇÃO DESTINADA ÀS CRECHES MUNICIPAIS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

Considerando o resultado extraído da Ata de Sessão Pública do Pregão supracitado, a Pregoeira no uso das atribuições legais conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, e com o Decreto Municipal n.º 1.805, de 01.04.2008, **ADJUDICA** os itens licitados para a empresa: JULIANA DIAS DA ROCHA ROSA ME, inscrita no CNPJ n.º 07.367.594/0002-01, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.528.442/0001-17, no valor de R\$ 21.903,75 (vinte e um mil, novecentos e três reais e setenta e cinco centavos); FIOVARANTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 44.210.916/0001-41, no valor de R\$ 101.300,25 (cento e um mil, trezentos reais e vinte e cinco centavos); MASTER FOOD RIO PRETO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 22.448.098/0001-87, no valor de R\$ 1.011,50 (mil, onze reais e cinquenta centavos).

Posteriormente, em momento oportuno serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para a devida homologação.

Publica-se.

Buritama - SP, 1 de agosto de 2023.

Renato José Oliveira Severino
Pregoeiro Suplente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 947f-4b13-1027-33ef



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Buritama (SP), Edição nº 953, ano V, veiculado em 02 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BURITAMA (CNPJ 44435121000131) em 02/08/2023 às 08:53:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/947f-4b13-1027-33ef>